



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC.

### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO, ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL."**

**PROCESSO DE COMPRA N.º 13/2017/FMS.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2017/FMS.**

### REGISTRO DE PREÇO.



**DATA DA ABERTURA: 07/11/2017 ÀS 09:00 HORAS  
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**

### **EDITAL DE PREGÃO N.º 07/2017/FMS**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA** torna público, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA**, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no município de JAGUARUNA - SC., onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" por **REGISTRO DE PREÇO**, com o objetivo de "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO, ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL.**"

Pregão Presencial nº 08/2017/FMS Página 1 de 52



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

#### DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1 - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligência para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.

2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet; verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- o) fica terminantemente proibido, conversações ao telefone, visualização de vídeos e etc., no transcorrer da sessão de licitação, salvo para redução de preço;
- p) na etapa de lances, se o pregoeiro verificar que os lances estão sendo ofertados de forma mínima, fica desde já, o pregoeiro autorizado a estipular lance mínimo aos licitantes.

#### DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

- d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;
- e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;
- f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade, sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
- g) Apresentar documentos em cópia autêntica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão;
- h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os tramites.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, assim como, o Decreto Municipal nº 113/2009, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

## 1- DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO, ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL."**

## 2 - DOS ESCLARECIMENTOS

2.1 - Conforme Artigo 17 do Decreto n. 25/2009, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3624-0138 ou (0XX48) 3624-8400 devidamente endereçado ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de JAGUARUNA - situado na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA - SC, até às **09:00 horas do dia 07/11/2017**. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **3 - DA ABERTURA**

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2017**

**HORA: 09:00 HORAS**

**LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro - JAGUARUNA - SC.**

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

4.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de JAGUARUNA, e ou com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme (ANEXO VI), se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, em caso de procuração particular a mesma deverá ter a assinatura autenticada por verdadeira/semelhança e cópia autenticada de documento comprobatório para tal, conforme:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

5.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

5.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de JAGUARUNA, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

5.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 - Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.

5.8 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.

5.9 - De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

5.10 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

5.11 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

5.12 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - (Anexo V do Edital).

6.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

6.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo V), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

6.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

6.3.1 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE Nº. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017/FMS**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ:**

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017/FMS**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ:**

7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

7.2.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

7.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.

7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)**

8.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

**8.1.1.1. Apresentar, anexo a proposta em formulário, um arquivo gravado em PEN DRIVE extraído do sistema Betha AutoCotação Versão 2.0.24 do município de JAGUARUNA, ou em CD.**

8.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

8.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

8.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

completo, telefone, endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

8.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

8.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

8.1.6. indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

8.1.7. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

8.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

8.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

8.9 - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

9.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, todos da sede da proponente, em única via:

9.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo III).

9.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

9.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

#### 9.1.5. Relativos à Regularidade Trabalhista:

- a. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

#### 9.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de registro de falências e concordatas do local da sede do licitante, nos termos do Decreto 7.661, de 21 de Junho de 1945, e recuperação extrajudicial, recuperação judicial e falências nos termos da Lei 11.101/2005.

#### 9.1.7. Relativos à Qualificação Técnica

- a) 01 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da **LICITANTE**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o **Município de Jaguaruna** possa valer-se para manter contato com o declarante;

A1) O **Município de Jaguaruna** se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

- b) Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

Município onde estiver instalado;

- c) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA – AFE - concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição e/ou dispensação PARA TODOS OS PRODUTOS DA SAÚDE, ou seja, AFE de correlatos (inclusos aqui os equipamentos) para produtos correlatos, AFE de saneantes para saneantes, AFE de medicamentos para medicamentos e AFE de cosméticos para cosméticos.

## 9.2. Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

9.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo o contido no item 9.1.7.

9.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

9.2.4. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações

9.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

**9.2.6. Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na sequência disposta conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), visando facilitar sua análise.**

## 10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **11 - DO JULGAMENTO**

11.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

11.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

11.2 - Etapa de Classificação de Preços.

1.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

11.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço por item.

11.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.7.1 - O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.

11.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.

11.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

11.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

11.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação.

11.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

11.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.7 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.3.8 - Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de JAGUARUNA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias,

Pregão Presencial nº 08/2017/FMS Página 17 de 52



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no Município de JAGUARUNA - SC.

12.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de JAGUARUNA fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1. As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

### **14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preço que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

14.2 Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

14.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de JAGUARUNA.

14.4 Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

## **15 - DAS PENALIDADES**

15.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

15.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

15.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

15.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 15.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

15.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

15.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

15.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

15.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

15.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **16 - DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

16.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC.

16.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente.

## **18 - OS ENCARGOS**

18.1- Incumbe a Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos MATERIAIS E OU SERVIÇOS, objeto desta licitação.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

18.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos materiais e ou serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecido;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviços rejeitado, recusado pela fiscalização da Ata de Registro de Preço;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preço, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos medicamentos.

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1- A execução da Ata de Registro de Preço, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.

19.2 - A fiscalização será exercida no interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 - Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preço e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

## **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

20.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

20.2 - Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Item adjudicado, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula 14.1.1 do Registro de Preço;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Item adjudicado, por infração a qualquer cláusula ou condição do Registro de Preço, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Item adjudicado, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Item adjudicado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de Registro de Preço, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

20.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

21.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

## **22 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

22.1 - Os produtos deste edital deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante na Farmácia Básica do Município de JAGUARUNA-SC, localizada na Rua Júlio Cardoso Rocha, 206, Centro, Jaguaruna/SC, entre as 08:00 e 12:00 horas em perfeito estado de conservação, no horário de expediente. Os bens entregues pela contratada não poderá ter validade inferior a 2/3 do seu prazo, contados da data de fabricação.

## **23 - DO REGISTRO DOS PREÇOS**

23.1- A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 113/2009 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

23.2 - A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

23.3 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

## **24 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

24.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata e ou sua Assinatura.

24.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 113/2009.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

25.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICIPIO DE JAGUARUNA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.7- O Prefeito Municipal de JAGUARUNA /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

25.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

25.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de JAGUARUNA /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

25.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo II - Especificações técnicas e quantidade dos produtos

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo VI - Credenciamento.

25.13. Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail [licitacao.pmj@hotmail.com](mailto:licitacao.pmj@hotmail.com). As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site [www.jaguaruna.sc.gov.br](http://www.jaguaruna.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação.

25.13.1 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site [www.jaguaruna.sc.gov.br](http://www.jaguaruna.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação, **cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.**

25.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de JAGUARUNA na Av. Duque de Caxias, 290, centro, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou pelo telefone (0\*\*48) 3624-0138 ou 3624-8400.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

JAGUARUNA /SC, 18 de outubro de 2017.

**EDENILSON MONTINI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JAQUELINE ALZA SERAFIM**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

## ANEXO I

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO DE COMPRA N.º 13/2017/FMS.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2017/FMS.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017/FMS**

No dia ..... do mês de ..... do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, Estado de SANTA CATARINA, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.746.653/0001-87, com sede administrativa localizada na Rua Cardoso Rocha, 260, bairro CENTRO, CEP nº. 88715-000, nesta cidade de Jaguaruna/SC, representado pelo(a) Secretária de Saúde, o Sr(a). **JAQUELINE ELZA SERAFM**, inscrito no CPF sob o nº. 981.956.979-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017 Processo Licitatório nº. 11/2017 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO, ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 113/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO, ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e

Pregão Presencial nº 08/2017/FMS Página 28 de 52



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

.....

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

#### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 113/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

#### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, na Rua Júlio Cardoso Rocha, 206, Centro, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas. Os bens entregues pela contratada não poderá ter validade inferior a 2/3 do seu prazo, contados da data de fabricação.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou fora dos padrões determinado no Termo de Referência, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10. Todas as despesas relativas ao carregamento, entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada, conforme especificações no termo de referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguaruna/SC, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**EDENILSON MONTINI DA COSTA**  
**PREFEITO**

\_\_\_\_\_  
**JAQUELINE ELZA SERAFIM**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA PARTICIPANTE**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ACIDO FOSFÓRICO 37 % GEL CONDICIONADOR DE DENTINA E ESMALTE, TOTALMENTE SOLUVEL E COM VISCOSIDADE ADEQUADA, COM PONTAS DESCARTAVEIS DE 0,41MM, SEM BISEL, SERINGA COM 5 ML. C/3	PCT	200,000	8,6200	1.724,00
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL ESMATE DENTINA, PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO CONTENDO 6G.	UN	200,000	119,7900	23.958,00
3	AFASTADOR BUCAL ADULTO AUTOCLAVÁVEL	UN	30,000	12,5700	377,10
4	AFASTADOR BUCAL INFANTIL AUTOCLAVÁVEL	UN	30,000	12,5700	377,10
5	AFASTADOR DENTAL DE BORRACHA INFANTIL	UN	30,000	20,2600	607,80
6	AFASTADOR DENTAL DE BORRCHA ADULTO	UN	30,000	20,2600	607,80
7	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL 27 G, PARA USO ODONTOLOGICO, LONGA 38MM x 0,4MM, SILICONIZADA, TAMANHO 27 G,BISEL TRIFACETADO, ESTERIL, PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM LACRE DE SEGURANÇA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ISSO 7885, COM ROSCA INTERNA UNIVERSAL DE SEGURANÇA PARA USO EM TODAS AS MARCAS DE SERINGA CARPULE, DANDO UMA FIXAÇÃO SEGURA QUE NÃO PROVOQUE VAZAMENTOS. C/100.	CXA	80,000	62,6000	5.008,00
8	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL 30 G, PARA USO ODONTOLOGICO, CURTA , 25 MM x 0,33 MM, SILICONIZADA, TAMANHO 30G, BISEL TRIFACETADO ESTERIL, PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM LACRE DE SEGURANÇA, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ISO 7885, COM ROSCA INTERNA UNIVERSAL DE SEGURANÇA PARA USO EM TODAS AS MARCAS DE SERINGA CARPULE, DANDO UMA FIXAÇÃO SEGURA QUE NÃO PROVOQUE VAZAMENTOS, EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CXA	150,000	56,1800	8.427,00
9	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA COM BISEL TRIFACETADO, 15MM. C/100	CXA	150,000	56,1800	8.427,00
10	ÁLCOOL 70% 1000 ML	UN	250,000	8,6200	2.155,00
11	ÁLCOOL 96% 1000 ML	UN	150,000	11,8200	1.773,00
12	ALGINATO C/454G	UN	100,000	15,5700	1.557,00
13	ALGINATO C/500G	UN	100,000	36,2900	3.629,00
14	ALGODÃO ROLETE, PARA USO ODONTOLÓGICO, COM FIBRAS DE 100 % EM ALGODÃO NATURAL, MACIO, ABSORVENTE, EM FORMATO CILINDRICO, COMPACTO, ESTERELIZAVEL EM GÁS (ÓXIDO ETILENO) OU TAMBÉM EM RAIOS GAMA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX.	400,000	2,1200	848,00
15	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO INOX	UN	6,000	82,9700	497,82
16	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 2 PORÇÕES, 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% MERCURIRO. PRESA REGULAR. EMBALAGEM COM 500 CAPSULAS.	CXA	10,000	32,5600	325,60
17	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAIÑA 4%. Embalagem com 50 tubetes de cristal	CXA	80,000	139,2700	11.141,60
18	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% COM VASO. Embalagem com 50 tubetes	CXA	100,000	71,8800	7.188,00

Pregão Presencial nº 08/2017/FMS Página 40 de 52

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-01380 – CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina

[www.jaguaruna.sc.gov.br](http://www.jaguaruna.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

19	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA. Embalagem com 50 tubetes de cristal	CXA	100,000	105,0300	10.503,00
20	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO. Embalagem com 50 tubetes de cristal	CXA	80,000	105,0300	8.402,40
21	ANESTÉSICO TÓPICO 20%. EMBALAGEM COM 12G.	UNI	150,000	7,5600	1.134,00
22	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO INOX	UN	30,000	9,6200	288,60
23	BABADOR IMPERMEAVEL COLORIDO 33,5 X 47CM PCT C/100	CXA	350,000	17,2400	6.034,00
24	BICARBONTO DE SÓDIO 500GR C/10	CXA	10,000	23,3100	233,10
25	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 10X50 METROS C/10	CXA	200,000	51,3800	10.276,00
26	BROCA AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	UN	200,000	5,7400	1.148,00
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1011, COM GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO	UN	100,000	8,6200	862,00
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013, COM GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO	UN	100,000	8,6200	862,00
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015, COM GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO	UN	100,000	8,6200	862,00
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 HL, COM GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO	UN	100,000	10,0600	1.006,00
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1031, COM GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO	UN	100,000	8,6200	862,00
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1112, COM GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO	UN	100,000	8,6200	862,00
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1190, COM GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO	UN	100,000	8,6200	862,00
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2134, COM GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO	UN	100,000	8,6200	862,00
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2135, COM GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO	UN	100,000	8,6200	862,00
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200, COM GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO	UN	100,000	8,6200	862,00
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2224, COM GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO	UNI	100,000	8,6200	862,00
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3017 HL, COM GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO	UN	100,000	10,0600	1.006,00
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3139, COM GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO	UN	100,000	8,6200	862,00
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3216, COM GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO	UN	100,000	8,6200	862,00
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO 4239, COM GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO	UN	100,000	8,6200	862,00
42	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 1/2	UN	100,000	6,0700	607,00
43	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 1/4	UN	100,000	6,0700	607,00
44	BRUNIDOR OVO DE POMBO Nº29 INOX	UN	30,000	11,5700	347,10
45	CABO DE ESPELHO INOX	UN	60,000	6,9600	417,60
46	CABO PARA BISTURÍ Nº3 INOX	UN	30,000	8,2300	246,90
47	CALCADOR DE AMÁLGAMA INOX	UN	30,000	9,7300	291,90
48	CAPA PARA SERINGA TRÍPLICE C/100	CX.	50,000	20,4300	1.021,50
49	CARIOSTÁTICO 30% CAPAZ DE PARALIZAR O DESENVOLVIMENTO DE LESÕES CARIOSAS.	UN	160,000	18,5000	2.960,00
50	CARTELA RX C/1 FURO ADULTO C/100	CXA	15,000	12,4400	186,60
51	CARTELA RX C/1 FURO INFANTIL C/100	CXA	15,000	12,4400	186,60
52	CARTELA RX C/2 FUIROS ADULTO C/100	CXA	15,000	12,4400	186,60
53	CARTELA RX C/2 FUIROS INFANTIL C/100	CXA	15,000	12,4400	186,60
54	CERA 7 C/100	CXA	30,000	12,9500	388,50
55	CERA UTILIDADE C/100	CXA	30,000	12,9500	388,50
56	CIMENTO PROVISÓRIO 25GR C/100	CXA	80,000	10,9600	876,80
57	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - MEDINDO 7,5 CM X 7,5	PCT	400,000	17,2500	6.900,00



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

CM DOBRADA, ESTÉRIL, 13 FIOS CM², 15X30 CM ABERTA. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO TELA OU CROCHÊ, PCT C/ 500 UNID. ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, MANCHAS, FALHAS, SEM DESFIAMENTO LATERAL, SEM FILAMENTO RADIOPACO, DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ABNT, COMO: ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, POSSUIR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL 15 SEGUNDOS, TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, CONTENDO Nº DE LOTE. PACOTE COM 500 GRAMAS. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). VALIDADE NA EMBALAGEM DE SESENTA MESES, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003.

58	COPO PLÁSTICO 50 ML (100 UNIDADES)	CXA	642,000	4,0300	2.587,26
59	CREME DENTAL COM FLÚOR 90R	UN	15.000,000	3,4300	51.400,00
60	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100	CXA	50,000	20,4700	1.023,50
61	CURATIVO ALVEOLAR 10GR C/50	CXA	10,000	25,6100	256,10
62	CURETA DE DENTINA Nº 5 INOX	UN	30,000	11,2000	336,00
63	CURETA DE LUCAS INOX	UN	30,000	7,9700	239,10
64	CURETA GRACEY CABO OCO 8MM 5-6 INOX	UN	30,000	45,7100	1.371,30
65	CURETA GRACEY CABO OCO 8MM 7-8 INOX	UN	30,000	45,7100	1.371,30
66	CURETA GRACEY CABO OCO 8MM 9-10 INOX	UN	30,000	45,7100	1.371,30
67	CURETA GRACEY CABO OCO 8MM3/4 INOX	UN	30,000	45,7100	1.371,30
68	CURETAS DE DENTINA 11 ½ CABO OCO	UN	30,000	19,6100	588,30
69	CURETAS DE DENTINA 14 CABO OCO	UN	30,000	19,6100	588,30
70	CURETAS DE DENTINA 19 CABO OCO	UN	30,000	19,6100	588,30
71	CURETAS DE DENTINA 20 CABO OCO	UN	30,000	19,6100	588,30
72	DESCOLADOR DE MOLT INOX	UN	30,000	46,6700	1.400,10
73	DISCO DE LIXA P/ ACABAMENTO RESINA C/100	CXA	80,000	94,2200	7.537,60
74	ENXGUATÓRIO BUCAL 1,5L C/12	CXA	80,000	43,8300	3.506,40
75	ESCOVA DE AÇO P/BROCA	UN	6,000	5,8000	34,80
76	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON, MÉDIAS/MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 17CM DE COMPRIMENTO.	UN	6.000,000	0,8400	5.040,00
77	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS,CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA. CABO RETO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO.	UN	6.000,000	0,8400	5.040,00
78	ESCOVA ROBSON, 5 CONICAS E 5 RETAS EM CORES VARIADAS.	UN	750,000	1,9000	1.425,00
79	ESPÁTULA 36 INOX	UN	30,000	12,0100	360,30
80	ESPÁTULA 72 INOX	UN	30,000	12,3800	371,40
81	ESPÁTULA DE RESINA TITANIO DOURADA Nº2	UN	30,000	47,5800	1.427,40
82	ESPÁTULA PLASTICA COLORIDA (100 UNIDADES)	CXA	500,000	8,7500	4.375,00
83	ESPELHO CLINICO C/ AUMENTO Nº5 EM AÇO INOX	UN	750,000	5,1000	3.825,00
84	ESPONJA HEMOSTÁTICA CAIXA C/ 40 UNIDADES. APRSENTAR REISTRO MS.	CXA	150,000	31,3700	4.705,50
85	EUGENOL C/20ML C/50	CXA	10,000	9,4900	94,90
86	EVIDENCIADOR DE PLACA C/60	CXA	200,000	9,4900	1.898,00
87	EXTIRPA NERVOS SORTIDO C/ 10	UN	30,000	40,9500	1.228,50
88	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO VELOCIDADE "D". CX C/150 APRSENTAR REISTRO MS.	CXA	30,000	113,0800	3.392,40
89	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL VELOCIDADE "F". CX	CXA	40,000	149,5000	5.980,00



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

C/100 APRESENTAR REISTRO MS.					
90	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 CX C/24, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CXA	80,000	43,1300	3.450,40
91	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 CX C/24, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CXA	80,000	43,1300	3.450,40
92	FIO DENTAL 25 METROS	UM	15.000,000	3,4400	51.600,00
93	FIO DENTAL 500 METROS C/100	CXA	15,000	11,8300	177,45
94	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE ROLO 19X30 EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UN	360,000	7,1900	2.588,40
95	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	UN	360,000	2,6800	964,80
96	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM	UN	150,000	2,6800	402,00
97	FIXADOR E REVELADOR RADIOGÁFICO 475ML. VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS C/50	CXA	15,000	13,7000	205,50
98	FLÚOR GEL ACIDULADO C/200ML	UN	160,000	7,6600	1.225,60
99	FLÚOR PARA BOCHECHO SEMANAL INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E ORTODONTICOS, PACIENTES SUBMETIDOS A RASPAGEM PERIODONTAL, HIPERSENSIBILIDADE. FRASCO COM 1000ML .	UN	500,000	14,7100	7.355,00
100	FÓRCEPS ADULPO 151 C/ CERTIFICADO ISO	UN	30,000	73,1500	2.194,50
101	FÓRCEPS ADULTO 01 C/ CERTIFICADO ISO	UN	30,000	73,1500	2.194,50
102	FÓRCEPS ADULTO 150 C/ CERTIFICADO ISO	UN	30,000	73,1500	2.194,50
103	FÓRCEPS ADULTO 16 C/ CERTIFICADO ISO	UN	30,000	73,1500	2.194,50
104	FÓRCEPS ADULTO 17 C/ CERTIFICADO ISO	UN	30,000	73,1500	2.194,50
105	FÓRCEPS ADULTO 18 L C/ CERTIFICADO ISO	UN	30,000	73,1500	2.194,50
106	FÓRCEPS ADULTO 18 R C/ CERTIFICADO ISO	UN	30,000	73,1500	2.194,50
107	FÓRCEPS ADULTO 65 C/ CERTIFICADO ISO	UN	30,000	73,1500	2.194,50
108	FÓRCEPS ADULTO 69 C/ CERTIFICADO ISO	UN	30,000	73,1500	2.194,50
109	FÓRCEPS ADULTO 99 C/ CERTIFICADO ISO	UN	30,000	73,1500	2.194,50
110	FÓRCEPS INFANTIL 01 C/ CERTIFICADO ISO	UN	30,000	73,1500	2.194,50
111	FÓRCEPS INFANTIL 150 C/ CERTIFICADO ISO	UN	30,000	73,1500	2.194,50
112	FÓRCEPS INFANTIL 151 C/ CERTIFICADO ISO	UN	30,000	73,1500	2.194,50
113	FÓRCEPS INFANTIL 17 C/ CERTIFICADO ISO	UN	30,000	73,1500	2.194,50
114	FÓRCEPS INFANTIL 18 L C/ CERTIFICADO ISO	UN	30,000	73,1500	2.194,50
115	FÓRCEPS INFANTIL 18 R C/ CERTIFICADO ISO	UN	30,000	73,1500	2.194,50
116	FORMOCRESOL 10ML C/6	CXA	10,000	6,9500	69,50
117	GESSO COMUM C/1KG	UN	100,000	5,1800	518,00
118	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV C/1kg	UN	100,000	24,8500	2.485,00
119	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 33X33 PCT C/50	CXA	300,000	4,3100	1.293,00
120	HASTES FLEXIVEIS TIPO COTONETES (CX C/75 UNIDADES)	CXA	80,000	5,2700	421,60
121	HEMOSTÁTICO 10ML	UN	20,000	29,2700	585,40
122	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	UN	80,000	5,3700	429,60
123	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA BASE/CATALIZADOR	UN	100,000	21,0500	2.105,00
124	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL C/10G PÓ E 8ML LIQUIDO E 1 MEDIDOR DE PÓ	UN	160,000	43,1300	6.900,80
125	IONÔMERO DE VIDRO R AUTO C/10G PÓ E 8ML LIQUIDO E 1 MEDIDOR DE PÓ	UN	160,000	43,1300	6.900,80
126	JOGO DE ALAVANCAS APICAL C/3 INOX	UN	30,000	71,4200	2.142,60
127	JOGO DE ALAVANCAS APICAL INFANTIL C/ 3 INOX	UN	30,000	59,9500	1.798,50
128	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN C/3 INOX	UN	30,000	71,4200	2.142,60
129	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN INFANTIL C/3 INOX	UN	30,000	71,4200	2.142,60
130	LÁMINA DE BISTURÍ Nº 12 C/100	CXA	80,000	34,5000	2.760,00
131	LÁMINA DE BISTURÍ Nº 15 C/100	CXA	80,000	34,5000	2.760,00
132	LIMAS HEDSTROEM 1º SÉRIE 21MM	UN	12,000	46,5000	558,00
133	LIMS KERR 1º SÉRIE 21MM	UN	12,000	40,8000	489,60
134	LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/200ML	UN	20,000	33,6200	672,40
135	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO P C/100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MS NA PROPOSTA.	CXA	150,000	20,6600	3.099,00



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

136	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO PP C/100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MS NA PROPOSTA.	CXA	1.100,000	20,6600	22.726,00
137	LUVA DESCARTÁVEL NITRILICA P C/100 - APRESENTAR REGISTRO NO MS NA PROPOSTA.	CXA	150,000	25,1600	3.774,00
138	LUVA DESCARTÁVEL NITRILICA PP C/100 - APRESENTAR REGISTRO NO MS NA PROPOSTA.	CXA	100,000	25,1600	2.516,00
139	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA PARA BAIXA ROTAÇÃO	UN	30,000	11,6300	348,90
140	MASCARA DESC. TRIPLA FILTRAGEM SUPERIOR C/ ELÁSTICO C/50	CXA	250,000	8,1000	2.025,00
141	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO C/ 38G PÓ E 15ML LIQUIDO C/6	CXA	10,000	34,5900	345,90
142	MOLDEIRA C/CERA DESCALTÁVEL M C/ 100	CXA	80,000	55,7300	4.458,40
143	MOLDEIRA C/CERA DESCARTÁVEL G C/ 100	CXA	80,000	55,7300	4.458,40
144	MOLDEIRA C/CERA DESCARTÁVEL P C/ 100	CXA	80,000	55,7300	4.458,40
145	OTOSPORIM LÍQUIDO 10ML	UN	30,000	22,3600	670,80
146	ÓXIDO DE ZINCO 50G	UN	10,000	7,2700	72,70
147	PAPEL CARBONO DUPLA FACE (AZUL/VERM) C/12	CXA	80,000	3,5300	282,40
148	PASTA PROFILÁTICA 90GR	UN	100,000	9,5200	952,00
149	PASTA ZINCO-ENÓLICA COM 120 GR	UN	15,000	36,5300	547,95
150	PEDRA PARA AFIAR CURATAS (CINZA)	UN	6,000	124,3300	745,98
151	PEDRA POMES 100GR	UN	15,000	8,7500	131,25
152	PÍNÇA CLÍNICA Nº317	UN	60,000	7,9400	476,40
153	PINCEL MICROAPLICADOR DESCARTAVEL COM PONTAS DE FIBRAS NÃO ABSORVENTES E RESISTENTES A ABRASÃO, FINO. HASTE DOBRAVEL ATÉS 90°. ESTOJO COM 100 UNIDADES.	CXA	160,000	14,6000	2.336,00
154	PLACA DE VIDRO FINA 6MM	UN	30,000	21,0700	632,10
155	PONTA DE ULTRASSOM P3-S	UN	12,000	111,5800	1.338,96
156	PONTA DE ULTRASSOM P4-S	UN	12,000	111,5800	1.338,96
157	PONTA DE ULTRASSOM T1-S	UN	12,000	111,5800	1.338,96
158	PONTA DE ULTRASSOM T2-S	UN	12,000	111,5800	1.338,96
159	PONTA DE ULTRASSOM T3-S	UN	12,000	111,5800	1.338,96
160	PONTA DE ULTRASSOM T4-S	UN	12,000	111,5800	1.338,96
161	PORTA AGULHA MATHIE 14CM	UN	30,000	40,8300	1.224,90
162	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UN	30,000	40,1300	1.203,90
163	PORTA DE AMÁGAMA PLASTICO	UN	30,000	14,7100	441,30
164	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE	UN	30,000	22,7800	683,40
165	POTE DAPEM DE PLÁSTICO	UN	30,000	5,9800	179,40
166	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1. NANOHIBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SEGUE A ESCALA VITA COM 16 CORES: A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, C1, C2, D2, OA2, OA3, OA3.5,(INCISAL) & B (BLEACH) COM PESO 77.5%, VOLUME 61.0%, AL 250%. CONTÉM CARGA DE PARTICULAS DE ESTRÔNCIO DE VIDRO PARA RETENÇÃO DE BRILHO, A ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, BAIXA CONTRAÇÃO VOLUMETRICA, MENOS ESTRESSE DE RETRAÇÃO. APRESENTAR PROSPECTO COMPROVANDO ESPECIFICAÇÕES. O TAMANHO DE PARTÍCULAS É DE 40NM - 1,5 MICRON.	UN	80,000	35,9900	2.879,20
167	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2. NANOHIBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SEGUE A ESCALA VITA COM 16 CORES: A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, C1, C2, D2, OA2, OA3, OA3.5,(INCISAL) & B (BLEACH) COM PESO 77.5%, VOLUME 61.0%, AL 250%. CONTÉM CARGA DE PARTICULAS DE ESTRÔNCIO DE VIDRO PARA RETENÇÃO DE BRILHO, A ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, BAIXA CONTRAÇÃO VOLUMETRICA, MENOS ESTRESSE DE RETRAÇÃO. APRESENTAR PROSPECTO COMPROVANDO ESPECIFICAÇÕES. O TAMANHO DE PARTÍCULAS É DE 40NM - 1,5 MICRON.	UN	80,000	35,9900	2.879,20



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

SERINGA COM 04 GRAMAS. APRESENTAR REISTRO MS.

168	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3.5. NANOHIBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SEGUE A ESCALA VITA COM 16 CORES: A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, C1, C2, D2, OA2, OA3, OA3.5.(INCISAL) & B (BLEACH) COM PESO 77.5%, VOLUME 61.0%, AL 250%. CONTÉM CARGA DE PARTICULAS DE ESTRÔNCIO DE VIDRO PARA RETENÇÃO DE BRILHO, A ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, BAIXA CONTRAÇÃO VOLUMETRICA, MENOS ESTRESSE DE RETRAÇÃO. APRESENTAR PROSPECTO COMPROVANDO ESPECIFICAÇÕES. O TAMANHO DE PARTÍCULAS É DE 40NM - 1,5 MICRON. SERINGA COM 04 GRAMAS. APRESENTAS REISTRO MS.	UN	80,000	35,9900	2.879,20
169	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3. NANOHIBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SEGUE A ESCALA VITA COM 16 CORES: A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, C1, C2, D2, OA2, OA3, OA3.5.(INCISAL) & B (BLEACH) COM PESO 77.5%, VOLUME 61.0%, AL 250%. CONTÉM CARGA DE PARTICULAS DE ESTRÔNCIO DE VIDRO PARA RETENÇÃO DE BRILHO, A ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, BAIXA CONTRAÇÃO VOLUMETRICA, MENOS ESTRESSE DE RETRAÇÃO. APRESENTAR PROSPECTO COMPROVANDO ESPECIFICAÇÕES. O TAMANHO DE PARTÍCULAS É DE 40NM - 1,5 MICRON. SERINGA COM 04 GRAMAS. APRESENTAS REISTRO MS.	UN	80,000	35,9900	2.879,20
170	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A4. NANOHIBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SEGUE A ESCALA VITA COM 16 CORES: A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, C1, C2, D2, OA2, OA3, OA3.5.(INCISAL) & B (BLEACH) COM PESO 77.5%, VOLUME 61.0%, AL 250%. CONTÉM CARGA DE PARTICULAS DE ESTRÔNCIO DE VIDRO PARA RETENÇÃO DE BRILHO, A ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, BAIXA CONTRAÇÃO VOLUMETRICA, MENOS ESTRESSE DE RETRAÇÃO. APRESENTAR PROSPECTO COMPROVANDO ESPECIFICAÇÕES. O TAMANHO DE PARTÍCULAS É DE 40NM - 1,5 MICRON. SERINGA COM 04 GRAMAS.	UN	40,000	35,9900	1.439,60
171	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B2. NANOHIBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SEGUE A ESCALA VITA COM 16 CORES: A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, C1, C2, D2, OA2, OA3, OA3.5.(INCISAL) & B (BLEACH) COM PESO 77.5%, VOLUME 61.0%, AL 250%. CONTÉM CARGA DE PARTICULAS DE ESTRÔNCIO DE VIDRO PARA RETENÇÃO DE BRILHO, A ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, BAIXA CONTRAÇÃO VOLUMETRICA, MENOS ESTRESSE DE RETRAÇÃO. APRESENTAR PROSPECTO COMPROVANDO ESPECIFICAÇÕES. O TAMANHO DE PARTÍCULAS É DE 40NM - 1,5 MICRON. SERINGA COM 04 GRAMAS. APRESENTAR REISTRO MS.	UN	40,000	35,9900	1.439,60
172	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B3. NANOHIBRIDA	UN	40,000	35,9900	1.439,60



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

	PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SEGUE A ESCALA VITA COM 16 CORES: A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, C1, C2, D2, OA2, OA3, OA3.5,(INCISAL) & B (BLEACH) COM PESO 77.5%, VOLUME 61.0%, AL 250%. CONTÉM CARGA DE PARTICULAS DE ESTRÔNCIO DE VIDRO PARA RETENÇÃO DE BRILHO, A ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, BAIXA CONTRAÇÃO VOLUMETRICA, MENOS ESTRESSE DE RETRAÇÃO. O TAMANHO DE PARTICULAS É DE 40NM - 1,5 MICRON. SERINGA COM 04 GRAMAS. APRSENTAR REISTRO MS.				
173	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR C2. NANOHIBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SEGUE A ESCALA VITA COM 16 CORES: A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, C1, C2, D2, OA2, OA3, OA3.5,(INCISAL) & B (BLEACH) COM PESO 77.5%, VOLUME 61.0%, AL 250%. CONTÉM CARGA DE PARTICULAS DE ESTRÔNCIO DE VIDRO PARA RETENÇÃO DE BRILHO, A ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, BAIXA CONTRAÇÃO VOLUMETRICA, MENOS ESTRESSE DE RETRAÇÃO. APRESENTAR PROSPECTO COMPROVANDO ESPECIFICAÇÕES. O TAMANHO DE PARTICULAS É DE 40NM - 1,5 MICRON. SERINGA COM 04 GRAMAS. APRSENTAR REISTRO MS.	UN	40,000	35,9900	1.439,60
174	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR INCISAL. NANOHIBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SEGUE A ESCALA VITA COM 16 CORES: A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, C1, C2, D2, OA2, OA3, OA3.5,(INCISAL) & B (BLEACH) COM PESO 77.5%, VOLUME 61.0%, AL 250%. CONTÉM CARGA DE PARTICULAS DE ESTRÔNCIO DE VIDRO PARA RETENÇÃO DE BRILHO, A ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, BAIXA CONTRAÇÃO VOLUMETRICA, MENOS ESTRESSE DE RETRAÇÃO. APRESENTAR PROSPECTO COMPROVANDO ESPECIFICAÇÕES. O TAMANHO DE PARTICULAS É DE 40NM - 1,5 MICRON. SERINGA COM 04 GRAMAS. APRSENTAS REISTRO MS.	UN	40,000	35,9900	1.439,60
175	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR OA2. NANOHIBRIDA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SEGUE A ESCALA VITA COM 16 CORES: A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, B3, C1, C2, D2, OA2, OA3, OA3.5,(INCISAL) & B (BLEACH) COM PESO 77.5%, VOLUME 61.0%, AL 250%. CONTÉM CARGA DE PARTICULAS DE ESTRÔNCIO DE VIDRO PARA RETENÇÃO DE BRILHO, A ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, BAIXA CONTRAÇÃO VOLUMETRICA, MENOS ESTRESSE DE RETRAÇÃO. APRESENTAR PROSPECTO COMPROVANDO ESPECIFICAÇÕES. O TAMANHO DE PARTICULAS É DE 40NM - 1,5 MICRON. SERINGA COM 04 GRAMAS. APRSENTAR REISTRO MS.	UN	40,000	35,9900	1.439,60
176	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL C/2 SERINGAS DE 2,5G APRSENTAR REISTRO MS.	UN	80,000	35,1300	2.810,40
177	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO INOX	UN	30,000	41,3000	1.239,00
178	SINDESMÓTOMO INOX	UN	30,000	13,7000	411,00
179	SOLUÇÃO DE MILTOM 1000ML	UN	5,000	6,7000	33,50
180	SONDA EXPLORADORA Nº5 INOX	UN	60,000	11,3300	679,80
181	SONDA MILIMETRADA PONTA BOLA INOX	UN	60,000	14,2100	852,60
182	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL C/20. APRSENTAR REISTRO MS.	CXA	80,000	25,6700	2.053,60
183	SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO INDICADO PARA SUÇÃO DE LSALIVA E OUTROS LIQUIDOS. TUBO E PONTEIRA ATOXICOS, COM O CORPO COLORIDO E PONTEIRA TRANSPARENTE. PCT C/40 UNIDADES.	CXA	750,000	4,6900	3.517,50
184	TAÇA DE BORRAÇA P/PROFILAXIA	UN	720,000	2,2000	1.584,00

Pregão Presencial nº 08/2017/FMS Página 46 de 52



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

185	TESOURA ÍRIS CURVA INOX	UN	30,000	17,8900	536,70	
186	TESOURA ÍRIS RETA INOX	UN	30,000	19,8900	596,70	
187	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER (150 UNIDADES)	CXA	50,000	20,6300	1.031,50	
188	TIRA DE LIXA PARA AMÁLGAMA 4MM C/12	CXA	160,000	7,7900	1.246,40	
189	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES DE 16MM.	CXA	80,000	2,8700	229,60	
190	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100 APRESENTAR REGISTRO MS	CXA	200,000	9,2900	1.858,00	
191	TRICRESOL FORMALINA 10ML C/50	CXA	10,000	7,1000	71,00	
192	VASELINA SÓLIDA (BISNAGA) 30gr C/50	CXA	40,000	8,7600	350,40	
					<b>TOTAL DO</b>	<b>510.824,67</b>
					<b>PROCESSO:</b>	
					<b>TOTAL:</b>	<b>510.824,67</b>

**OBS.: Os itens que exigem registro no MS, ISO, INMETRO serão verificados no momento da entrega do produto. Encontrado alguma deficiência dos itens acima (registro no MS, ISO, INMETRO), as empresas contratadas serão punidas na forma da lei e conforme previsão no Edital.**

### ANEXO III

#### AO EDITAL DE PREGÃO 08/2017/FMS

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº **PREGÃO 08/2017/FMS**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

**ANEXO IV**  
**AO EDITAL DE PREGÃO Nº PREGÃO 08/2017/FMS**

**"M O D E L O"**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº **PREGÃO 08/2017/FMS**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

#### (Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: \_\_\_\_\_  
\_, inscrito no CGC/CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de  
seu \_\_\_\_\_ representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital do edital de **PREGÃO  
08/2017/FMS**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo  
inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

## A N E X O - VI

(Modelo de declaração de Credenciamento)

**PROCESSO DE COMPRA N.º 13/2017/FMS.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2017/FMS.**

**PREGRÃO PRESENCIAL Nº 08/2017/FMS**

**OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO, ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL."**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA, na modalidade de Pregão, sob o nº **PREGÃO 08/2017/FMS** com registro de preço para contratação de pessoa jurídica para "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO, ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL.**" Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Jaguaruna  
ADM: 2017/2020

---

Nome do dirigente da empresa